



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1312/2003

SÚMULA: Dispõe sobre a majoração dos subsídios dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam majorados os subsídios dos Vereadores em 10% (dez por cento) dos seus subsídios, retroativos a 1º de fevereiro de 2003, de conformidade com a Resolução nº 04/2000, que estabelece e regula os subsídios dos Vereadores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de março de 2003.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal